



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 51/CLJRF/2023.

RELATORIA: vereador Aelcio Moreira de Oliveira

CONCLUSÃO DA RELATORA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 37/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui no município de Juína/MT, o serviço de proteção especial social, modalidade família acolhedora para pessoas idosa e pessoa com deficiência, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, apresentado pelo Poder Executivo, propõe uma instituição, no município, do serviço de proteção especial social na modalidade Família Acolhedora para pessoas idosas e com deficiência. Protocolado na Secretaria da Câmara de maneira legal em 21 de novembro de 2023, foi incluído na leitura do expediente durante a sessão plenária de 22 de novembro do mesmo ano.

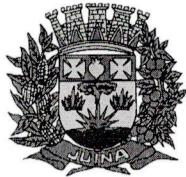
Ao examinar a matéria, observe que, quanto à iniciativa, a proposta preenche os requisitos legais, ancorando-se nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Compete a esta comissão, conforme estabelece o art. 50, inciso I do Regimento Interno, manifestar-se sobre as questões entregues à sua avaliação, considerando seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado o parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Entendemos que não há obstáculos, de ordem formal ou material, no âmbito constitucional, o que impede a análise do mérito da proposta. Contudo, conforme apontado no parecer do Técnico Jurídico, são necessários reparos de técnica legislativa no texto da proposição, que se apresenta redigida contrariando as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração das leis. Essas observações serão devidamente consideradas pela Comissão na elaboração da redação final da matéria.

Nesse contexto, a Relatoria comprehende que o Projeto de Lei está em conformidade com a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais para aprovação.

Portanto, com base no exposto e fundamentado, este Relatório entende que o **Projeto de Lei nº 37/2023 possui disposições quanto ao seu cumprimento.**



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

II - CONCLUSÃO

Após minuciosa análise dos aspectos legais e técnicos, este Relatório conclui que o Projeto de Lei nº 37/2023 atende plenamente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Diante desse cenário, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL à tramitação da matéria e, sem mérito, defendo a aprovação em plenário.**

Esta é a manifestação deste relatório sobre o tema em questão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Relator

PARECER n.º 51/2023 ao Projeto de Lei nº 37/2023

Em reunião, a comissão respalda o parecer do relator, opinando exclusivamente pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação da tramitação da proposta, resultando em um **PARECER FAVORÁVEL**, que aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa.

Este é o parecer, sujeito a considerações adicionais.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

LUIZA MONTEIRO BOER
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
membro